



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

1

Quinta-feira • 17 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 3296

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Palmeiras publica:

- **Decreto nº 035/2022-** Institui novas medidas, incidente em todo o território municipal, com vistas ao enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21



### Decreto nº 035/2022

*“Institui novas medidas, incidente em todo o território municipal, com vistas ao enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal, no bojo da ADI 6341, que garante a autonomia dos Estados, Distrito Federal e aos Municípios determinarem medidas de restrição no enfrentamento da Covid-19;

**CONSIDERANDO** o aumento dos indicadores - número de casos ativos – no Município de Palmeiras e também na região da Chapada Diamantina, os quais são divulgados diariamente através dos boletins epidemiológicos;

**CONSIDERANDO**, por outro lado, que a maior parte do comércio local, inclusive bares e restaurante, é formado por pequenos empreendimentos, os quais, há tempos, tem sofrido com a queda nas vendas, desinente da pandemia, trazendo, a reboque, severos prejuízos socioeconômicos;

**CONSIDERANDO** que o auxílio emergencial pecuniário concedido pelo Governo Federal foi encerrado, acarretando em prejuízos ainda maiores ao comércio e a população local;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspensa, em todo território do Município de Palmeiras, durante o período de 17 de fevereiro a 10 de março de 2022, a realização de qualquer evento festivo ou atividade dessa mesma natureza, exceto a apresentação de artistas a voz e violão e ou similares, em ambientes abertos, bem como, bares e restaurantes, desde que os mesmos possuam área para a realização de tais atividades artísticas, estando o estabelecimento comercial responsável pela fiscalização e manutenção da ordem, não podendo ultrapassar o público correspondente a 100 (cem) pessoas.

**Art. 2º** - O prazo estabelecido no artigo anterior poderá ser suprimido ou prorrogado, de acordo com a evolução do número de infectados pelo COVID-19 no Município.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (BA), em 17 de fevereiro de 2022.

**RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL